



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.427/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 03 de novembro de 2021.

Referente: **Requerimento nº 086/2021**  
**15ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
3123/2021

DATA / HORA  
05/11/2021 09:06:32

USUÁRIO  
diná

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 086/2021**, de autoria do Nobre Vereador Flavio Alves Riberio e subscrito pelo Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e por meio de seu **MEMO SMMDU/DPU Nº 0271/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)

Departamento de Planejamento Urbano

Cajamar, 27 de outubro de 2021.

**MEMO SMMDU/ DPU Nº 0271/2021.**

**RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 2.681/2021 – DTL/SMG**

**Ao Departamento Técnico Legislativo**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 086/2021 – 15ª Sessão.**

Face ao requerimento nº. 086/21, informamos o quanto segue:

Salientamos que todos os tanques de retenção instalados nos novos empreendimentos são responsáveis pela microdrenagem dos mesmos, ou seja, eles operam a fim de captar a água da área de interferência das construções fazendo com que a mesma seja lançada de maneira gradual nos corpos d'água.

Ademais, a quantidade de tanques e seu respectivo dimensionamento variam conforme o projeto arquitetônico, área construída, bem como a área de interferência de cada empreendimento. Ressaltamos ainda que, como mencionado anteriormente, os tanques são responsáveis pela MICRODRENAGEM, ou seja, eles são instalados **subterraneamente**, abaixo das construções, interligados à rede de drenagem nova e existente, sendo assim não seria possível aferir o nível que se encontram os mesmos.

Contudo, a fim de minimizar os impactos causados pela implantação de novos empreendimentos, em 18 de dezembro de 2019, fora regulamentando a Lei Complementar nº 181/19 de Uso e Ocupação do Solo, onde é exigido uma área mínima de permeabilidade, justamente pensando na contribuição das microbacias do município. Sendo assim, foi criada a Lei Complementar nº 186, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de captação e retenção de água pluviais, o qual tem como objetivo

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano (SMMDU)*

*Departamento de Planejamento Urbano*

reduzir a velocidade do escoamento de águas pluviais, amortecendo e minimizando problemas das vazões de cheias e não permitindo contribuição de volume e velocidade relevante no corpo d'água, minimizando, portanto, o impacto junto ao corpo receptor.

Atenciosamente,



**LEANDRO MORETTE ARANTES**

*Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano*



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única na 15ª sessão Ordinária

**REQUERIMENTO Nº 086 / 2021**

com 14 (Catorze) votos favoráveis

e 0 (Zero) votos contrários

em 13/10/2021

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis quantos piscinões existem nas empresas que se instalaram no município, e qual a capacidade de cada e quais níveis as águas estão.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, devido ao índice de chuvas que ocorrem nos meses de janeiro, fevereiro e março, para que seja evitado um possível estouro do mesmo, para que não ocasione enchentes em nossos bairros, prejudicando a vida de nossa população que acabam perdendo seus bens.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 08 de março de 2021.

DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido

15 OUT 2021

FLÁVIO ALVES RIBEIRO  
"Flávio Comajo"  
Vereador

Michelle Alves 13.30  
Recebido Por Horas

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
427/2021

DATA  
09/03/2021

USUÁRIO  
martha

Cleber Candido Silva  
Vereador

Gabinete Flávio Comajo

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo